



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

Parecer n.º 04/2022

Processo n.º 734/2021

Projeto de Lei Resolução. Institui homenagem a enfermeiras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos, mediante a análise jurídica, manifestarmo-nos, em caráter opinativo, acerca da juridicidade do Projeto de Resolução n.º 4, de 16 de setembro de 2021, que visa instituir Comenda a Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, encaminhada pelo Presidente da Casa a esta Procuradoria.

Inicialmente, constata-se que com relação à técnica legislativa e redacional, o mesmo se enquadrou nos preceitos traçados pelo artigo 122 do Regimento Interno da Câmara Municipal, estando perfeito neste ponto, redigido de forma clara, objetiva e precisa.

Encontra-se adequado, no ponto ao que se refere à necessidade de apresentação de justificativa, consoante dispõe o art. 124 do Regimento Interno da Casa.

Quanto à iniciativa da proposição e à modalidade legislativa eleita, igualmente, o projeto está em consonância com as normas de regência procedimental, uma vez que a matéria é regulamentável por via de Resolução, como já delimitado no Parecer n.º 2614/2021 da lavra do Instituto Brasileiro de Administração Municipal, às fls. 10 e seguintes.

Assim, por tudo que foi acima exposto, esta Procuradoria opina, s.m.j.,



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



de maneira **favorável** ao trâmite do Projeto, uma vez que não se verificou, sob o ponto de vista jurídico, qualquer falha que pudesse interromper o prosseguimento de seu rito, estando, portanto, apto a percorrer as comissões permanentes competentes para analisá-lo, e ser levado a plenário para discussão e votação.

Respeitando entendimentos contrários, é o parecer.

Andradas, 15 de fevereiro de 2022.

José Antonio Conti Júnior
Advogado

De acordo com o parecer:

Hugo Lopes de Barros
Procurador Jurídico Legislativo